



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Casa de Eptácio Pessoa"

Certifico, para os devidos fins, que esta
Lei foi publicada no DOE, nesta Data

29/10/08
P. / R. /

Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 8.674 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2008

**Fixa quantitativo de cargos efetivos
para o Grupo Ocupacional
Magistério de que trata a Lei nº
7.419, de 15 de outubro de 2003.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA;**

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 112 de 24 de setembro de 2008; que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu, Arthur Cunha Lima, **Presidente da Mesa da Assembleia Legislativa**, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º e art. 62, § 7º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 6º da Resolução nº 982/2005, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

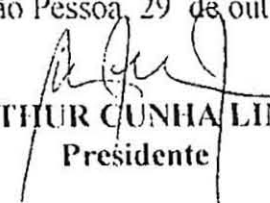
Art. 1º O quantitativo de cargos do Grupo Ocupacional Magistério de que trata o art. 8º da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, passa a ser o estabelecido abaixo:

- I – Professor de Educação Básica 1: 5.730 cargos
- II – Professor de Educação Básica 2: 980 cargos
- III – Professor de Educação Básica 3: 14.300 cargos
- IV – Supervisor Educacional: 250 cargos
- V – Orientador Educacional: 250 cargos
- VI – Inspetor Educacional: 50 cargos

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 6.245, de 11 de abril de 1996.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba,
"Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 29 de outubro de 2008.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente